



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 968

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 968

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.126/2.020. 28 DE ABRIL DE 2.020.

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.845,31 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, trinta e um centavos), destinados a:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade Orçamentária:	17 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016 – Rede de Saúde Municipalizada
Projeto:	2.045 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.845,31
Código de Aplicação:	312-004 – FNS – Portaria GM/MS774 – Combate COVID-19
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor:	R\$ 6.845,31

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto nesta Lei, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
28 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.125/2.020. 28 DE ABRIL DE 2.020.

OBJETO: "Dispõe sobre a criação de vaga de natureza efetiva, que altera a redação do Anexo I, da Lei Complementar nº. 1.260, de 07 de Fevereiro de 2.001, e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, conferidas pela LOM, Art. 42, Inciso III...

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescida e incorporada 01 (uma) vaga ao cargo público Motorista de Ambulância, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar nº. 1.260, de 07 de Fevereiro de 2.001.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.260, DE 07/02/2001 40 HORAS SEMANAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
13	Motorista de Ambulância	20

DENOMINAÇÃO ATUAL QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.260, DE 07/02/2001 40 HORAS SEMANAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 968

Página 3 de 8

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
14	Motorista de Ambulância	20

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

28 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3.153/2.020. 28 DE ABRIL DE 2.020.

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso III da L.O.M.;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.845,31 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, trinta e um centavos), destinados a:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade Orçamentária:	17 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016 – Rede de Saúde Municipalizada
Projeto:	2.045 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.845,31
Código de Aplicação:	312-004 – FNS – Portaria GM/MS774 – Combate COVID-19
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor:	R\$ 6.845,31

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos

previstos no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

28 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Américo de Campos - SP

Aviso de Licitação

Modalidade: Leilão Processo: 13/2020 Leilão: 02/2020

Encontra-se aberto nesta Prefeitura Leilão acima citado, que tem por objeto a alienação de bem móvel abaixo relacionado, cuja abertura se dará às 09h:30m do dia 26 de maio de 2020 no Almoarifado Central sito à Av. Fortunato Ruza, nº 90, Centro, cidade de Américo de Campos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, na Internet www.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 968

Página 4 de 8

americodecampos.sp.gov.br, afixado na íntegra local de costume do Paço Municipal, maiores informações serão obtidas no setor de Licitações e Contratos obtidos na Prefeitura pelo Telefone (17) 3445-1970.

01 – VEÍCULO: ESP/CAMINHONET/AMBULÂNCIA – MARCA MODELO FIAT/STRAD MODIFICAR AB1 – ANO DE FABRICAÇÃO: 2007/2008 - CAPACIDADE: 5L/1400 CC - CATEGORIA: OFICIAL – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA - CHASSI: 9BD27803A87031052 – PLACA: BNZ 9037. AVALIADO EM R\$ 5.500,00

02 – VEÍCULO: PASS/AUTOMÓVEL/NÃO APLIC – MARCA MODELO FIAT/UNO MILLE WAY ECON – ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 – CAPACIDADE: 5L/1000 CC – CATEGORIA: OFICIAL – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: PRATA - CHASSI: 9BD15844AA6434111 – PLACA: BNZ 9039. AVALIADO EM R\$ 4.000,00

03 – VEÍCULO: ESP/CAMINHONET/AMBULÂNCIA – MARCA MODELO FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA – ANO DE FABRICAÇÃO: 2014/2015 – CAPACIDADE: 2L/1800CC – CATEGORIA OFICIAL – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA CHASSI: 9BD223246F2039149 – PLACA: FKR 7600. AVALIADO EM R\$ 6.000,00

04 – VEÍCULO: ESP/CAMINHONET/AMBULÂNCIA – MARCAMODELOFIAT/DOBLO RONTANAMB2 – ANO DE FABRICAÇÃO: 2009/2010 – 5L/1800 CC – CATEGORIA OFICIAL – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA CHASSI: 9BD223155A2017163 – PLACA: EEF 3140. AVALIADO EM R\$ 5.000,00

05 – VEÍCULO: ESP/CAMINHONT/AMBULÂNCIA – MARCA MODELO FIAT/DOBLO RONTAN AMB – ANO DE FABRICAÇÃO: 2007/2008 – CAPACIDADE 2L/1800CC – CATEGORIA OFICIAL – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA CHASSI:

9BD22315582012039 – PLACA: DJP 5958. AVALIADO EM R\$ 6.000,00

06 – VEÍCULO: PAS/ONIBUS/NÃO APLIC. – MARCA MODELO MARCO POLO/VOLARE LOTAÇÃO – ANO DE FABRICAÇÃO: 2003 – CAPACIDADE 25L/131CV – CATEGORIA OFICIAL – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR: AZUL CHASSI: 93PB02A2M3C009534 – PLACA: BNZ 9035. AVALIADO EM R\$ 20.000,00

07 – VEÍCULO: PAS/MICROONIB/NÃO APLIC. – MARCA MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS - ANO DE FABRICAÇÃO 2010/2011 – CAPACIDADE 16L/2300CC – CATEGORIA OFICIAL – COR: BRANCA CHASSI: 93W244M24B2058448 – PLACA: DJL 1892. AVALIADO EM R\$ 7.000,00

08 – VEÍCULO: CAR/CAMINHÃO/MEC OPERACIONAL – MARCA MODELO FORD/F14000 HD – ANO DE FABRICAÇÃO 1995 – CAPACIDADE 009;70T/134CV – CATEGORIA OFICIAL – COR: BRANCA CHASSI: 9BFXTNSM3SDB68819 – PLACA: CBL 0310 AVALIADO EM R\$ 10.000,00

09 – VEÍCULO: PAS/ONIBUS. – MARCA MODELO M. B. / M. BENZ O 355 – ANO DE FABRICAÇÃO: 1975 – CAPACIDADE 34L/0000CV – CATEGORIA OFICIAL – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR: BRANCA CHASSI: 34423013020613 – PLACA: BWH 3229. AVALIADO EM R\$ 6.000,00

10 – VEÍCULO: PAS/ONIBUS NÃO APLIC. – MARCA MODELO M. B. / M. BENZ O 371 RS – ANO DE FABRICAÇÃO: 1991/1992 – CAPACIDADE 48L/328CV – CATEGORIA OFICIAL – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR: BRANCA CHASSI: 9BM364287MC070889 – PLACA: BWG 4777. AVALIADO EM R\$ 8.000,00

11 – VEÍCULO: PAS/AUTOMÓVEL/NÃO APLIC. – MARCA MODELO TOYOTA/COROLLA XLI16VVT- ANO DE FABRICAÇÃO 2006 – CAPACIDADE 5L/1598



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 968

Página 5 de 8

CC – CATEGORIA OFICIAL – COR: PRETA CHASSI:
9BR53ZEC168540537 – PLACA: BNZ 9050. AVALIADO
EM R\$ 5.000,00

12 – UM TRATOR FORD. AVALIADO EM R\$ 10.000,00

Américo de Campos, 28 de maio de 2020.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 968

Página 6 de 8

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

DELIBERAÇÃO CME Nº 03/20, de 16 de abril de 2020.

“Dispõe sobre nova redação do artigo 7º, do Regimento Interno da EMEF “Francisco Vilar Horta”, o artigo 1º e Parágrafo único do artigo 5º, do Regimento Interno da EM “José Jabur” e artigo 3º do Regimento Interno do CEMEI “Joaquim Ferreira Pires” e CEMEI “Daniel Fernandes Vilar”, ambas da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP”.

Ruy Gonçalves, portador da cédula de identidade nº 28.262.366-8 -SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 1.935, de 1º de julho de 2016, bem como a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e,

Considerando que a Lei 1.188, de 17 de fevereiro de 1998, que criou o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Ensino e fixa as competências do referido órgão;

Considerando que a Lei 1.935, de 1º de julho de 2016, reestrutura e organiza o Conselho Municipal de Educação de Américo de Campos;

Considerando que o atendimento no Ensino Fundamental, etapa da educação básica, como direito subjetivo das crianças se firma na Constituição de 1988, como dever do Estado com a Educação;

Considerando que os objetivos que o ensino fundamental busca alcançar, quais sejam, propiciar o desenvolvimento do educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para que ele possa progredir no trabalho e em estudos posteriores, segundo o artigo 22 da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como os objetivos específicos dessa etapa da escolarização (artigo 32 da LDB), deve convergir para os princípios mais amplos que norteiam a Nação brasileira, cujas normas direcionam a vida dos educandos;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 968

Página 7 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*

Considerando que as Escolas da Rede Pública de Ensino, de Américo de Campos-SP passa por um processo de ressignificação de valores em função do estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública e da emergência na Saúde Pública do País, norteando a conduta dos membros da comunidade escolar, em especial, a interação entre os discentes e a relação pedagógica entre esses e os docentes;

Considerando que as referidas alterações regimentais propostas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, excepcionalmente, neste ano em que o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, reconhece o Estado de Calamidade Pública no Brasil, as devidas alterações produzam seus respectivos efeitos, a partir do ano letivo de 2020;

Considerando que os Regimentos Escolares, das Unidades Escolares serão atualizados quanto ao aspecto da modalidade de ensino ministrado, conforme preceituam as Indicações do CEE 192/2020 e 193/2020, bem como a Deliberação do CEE 177/2020, em relação aos discentes, ampliando e modificando direitos, deveres, atribuições e responsabilidades para os alunos e os profissionais do quadro do magistério público municipal, com base nos princípios da legalidade, imparcialidade, da proteção integral às crianças e aos adolescentes, da gestão democrática e da dignidade da pessoa humana;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Educação, a incumbência de aprovar as normas relativas ao seu sistema de ensino, nos termos do artigo 2º, e seus incisos, da Lei 1.935, de de ensino 1º de julho de 2016, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Ficam **Aprovadas** as novas redações dos artigos 7º do Regimento Interno, da **EMEF “Francisco de Vilar Horta”**, criada pelo Decreto Municipal 1.888, de 02 de janeiro de 2002, localizada na Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 968

Página 8 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*

João Manoel Fernandes, nº 945, na cidade de Américo de Campos, o artigo 1º e Parágrafo único do artigo 5º, do Regimento Interno da **EM “José Jabur”**, criada pela Lei Municipal Lei nº 86, de 10 de julho de 1958, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 519, Centro, na cidade de Américo de Campos, o artigo 3º do Regimento Interno do **CEMEI “Joaquim Ferreira Pires”**, criado pela Lei nº 1.764, de 26 de novembro de 2012, localizada na Avenida Paulo Della Coleta, nº300, no Conjunto Habitacional Dorival Docusse e do artigo 3º do Regimento Interno do **CEMEI “Daniel Fernandes Vilar”**, criado pela Lei nº 1.945, de 11 de novembro de 2016, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, nos termos do que deliberou o referido Órgão Educacional, em reunião realizada em 16 de abril de 2020.

Art. 2º - As respectivas Homologações das novas redações dos Regimentos Internos da **EMEF “Francisco de Vilar Horta”**; **EM “José Jabur”**; **CEMEI “Joaquim Ferreira Pires”** e do **CEMEI “Daniel Fernandes Vilar”**, são de competências do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo de Campos/SP, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

Ruy Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal de Educação